



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
*Município de Ibiraiaras - RS*

suas atividades essenciais e, em alguns casos, até mesmo inviabilizar sua continuidade.

A isenção dessas taxas seria um importante incentivo e um reconhecimento justo do trabalho inestimável que essas entidades prestam à nossa população. Ao desonerá-las desse custo, a administração municipal estaria permitindo que mais recursos sejam direcionados diretamente para as causas que elas representam, seja na promoção de eventos culturais, apoio a famílias, fomento ao esporte local, ou na manutenção de espaços de convivência e fé.

Diante do exposto, solicito que o Poder Executivo Municipal analise a viabilidade e a relevância desta proposta, elaborando um Projeto de Lei que contemple a isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e também a Taxa de Alvará Sanitário para as entidades sem fins lucrativos que comprovadamente atuam em benefício da comunidade, conforme os critérios a serem definidos em lei.

Diante do exposto e certo da atenção do Executivo Municipal para com esta demanda, que beneficiará diretamente as nossas comunidades, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise esta indicação e, se assim como eu julgar pertinente, encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que contemple a demanda em nosso Município.

Ibiraiaras, 18 de julho de 2025.

**NEIMAR CENCI**

**Vereador - União Brasil**